



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 026 /2019

**"Dispõe sobre a criação da semana cultural das Fanfarras e Bandas no município de Maracanaú, e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Cultural das Fanfarras de Maracanaú, que terá a denominação de Semana Cultural das Fanfarras e Bandas a ser realizada, anualmente no dia 06 de Março.

Parágrafo Único: O evento passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

**Art. 2º** - Os objetivos da Semana Cultural das Fanfarras e Bandas são:

I - Organizar competições sadias, promover o intercâmbio entre os integrantes;

II - Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;

III - Contribui para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão.

**Art. 3º** - Durante a realização da Semana Cultural instituída no artigo 1º, será realizado dentre outros eventos o Concurso de Fanfarras e Bandas, que terá a seguinte denominação: "Concurso de Fanfarras e Bandas da cidade de Maracanaú. ".

**Art. 4º** - As atividades realizadas durante a Semana Cultural das Fanfarras e Bandas, ocorrerão em locais destinados a estas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 05 de Junho de 2019.**

*Pedro Rodrigues de Paula*  
VEREADOR/PRB

**APROVADO**

\*Indicação: Assessor Italo Ronei



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Bandas e Fanfarras, a ser comemorado no dia 06 de Março.

A presença de Bandas e Fanfarras no seio das escolas brasileiras, além de tradição é um instrumento de relevante importância para a vida escolar, como também de iniciação à

oportuna uma análise dos aspectos pedagógicos dos grupos instrumentais escolares.

Constatou-se que o trabalho desenvolvido privilegia a disciplina e a execução instrumental para apresentações públicas, desta forma, as bandas e fanfarras escolares oportunizam o aprendizado de um instrumento musical, integram o estudante no ambiente escolar e contribuem para a imagem institucional.

No nosso país, os festivais de Bandas e Fanfarras são realizados de norte a sul com participação e disputa acirrada entre os jovens.

Todos os aspectos acima mencionados revelam a importâncias das Bandas e Fanfarras, por todo o exposto, contamos com os nobres pares para aprovação da presente proposta.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
VEREADOR/PRB  
**PRB 10**

**APROVADO**

\*Indicação: Assessor Ítalo Ronei